



**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**  
Divisão de Gestão Urbanística

## **EDITAL N.º 4/2022**

**Notificação do Ato de Posse Administrativa para realização de obras coercivas**  
**“Prédio em Ruína sito na Rua Nova - N.º 17 – Fundão”**  
**Identidade e paradeiro desconhecido dos proprietários**

Pedro Manuel Figueiredo Neto, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal do Fundão, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, **torna público que:**

Pelo presente edital, notificam-se os proprietários cuja (s) identidade(s) e paradeiro se desconhecem, do imóvel sito na Rua Nova, N.º 17, Fundão, conforme deliberação de câmara de 26 de setembro de 2022, face ao incumprimento do deliberado em reunião de câmara de 29 de outubro de 2021, que determinou a execução das obras de intervenção, identificadas no Auto de Vistoria datado de 4 de junho de 2021, e notificados através de edital datado de 30 de novembro do mesmo ano, publicado no Jornal do Fundão em 2 de dezembro de 2021, no Portal do Município do Fundão em [www.com-fundao.pt](http://www.com-fundao.pt). afixado nos lugares públicos do costume e na porta do referido prédio, a Câmara Municipal irá **TOMAR POSSE ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL** em apreço, no dia 9 de novembro de 2022, **pelas 9h30.**

A posse administrativa iniciar-se-á naquela data e manter-se-á pelo período de 120 dias úteis, conforme o disposto no n.º 8 do art.º 107.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), sendo aplicável o n.º 12 do mesmo artigo.

A tomada de posse administrativa do imóvel permitirá a execução coerciva das obras e demais trabalhos emanados no Auto de Vistoria datado de 4 de junho de 2021, devidamente identificados na estimativa orçamental elaborada pela Divisão de Empreitadas, no valor de **11.168,20 €**, **acrescido de IVA à taxa legal em vigor**, conforme consta no processo, sendo certo, que será sempre o valor, que resultar do processo de adjudicação para realização da empreitada e procedimento de contratação legalmente devido e necessário relativo à intervenção em causa.

As quantias relativas às despesas realizadas na execução dos trabalhos, serão suportadas pelos proprietários, as quais se não forem pagas no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, nos termos do disposto no artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual



**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**  
Divisão de Gestão Urbanística

redação, servindo de título executivo a certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas.

Para constar, e nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CPA, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados, na morada da edificação em causa, no edifício da Junta de Freguesia, no Edifício dos Paços do Concelho e publicitado no Portal do Município do Fundão em [www.com-fundao.pt](http://www.com-fundao.pt). e Jornal do Fundão.

O processo poderá ser consultado na Divisão de Gestão Urbanística, desta Autarquia, durante o horário normal de expediente (9h00-12h30; 14h00-17h30).

Fundão, 4 de outubro de 2022.

O Vereador,

(Pedro Manuel Figueiredo Neto, Dr.)